



PORTARIA Nº 079/2022, DE 01 DE Setembro DE 2022.

“Institui as regras da mensalidade dos Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas de graduação em Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a CI nº 763/2022 da Reitoria solicitando a confecção de portaria estipulando o valor da mensalidade, forma e condições de pagamento, possibilidade de desconto de pontualidade e data de vencimento;

CONSIDERANDO análise do valor de mensalidade – Estudos Complementares de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi - UNIRG;

RESOLVE:

Art. 1º O valor das mensalidades será de R\$ 7.368,53 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por mês, durante 12 meses.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.

Art. 2º O vencimento das mensalidades será no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º O pagamento das mensalidades será através de boleto bancário emitido pela IES, e poderá ser acessado por meio da plataforma de acesso acadêmico ou diretamente na Tesouraria.

§ 1º Os boletos bancários poderão ser pagos com cartão de débito ou crédito à vista;

§ 2º Os pagamentos realizados até o dia do vencimento do boleto, terão o desconto de 8% (oito por cento).

AS



§ 3º Os pagamentos realizados após o vencimento dos boletos, terão acréscimo de juros, multa e correção monetária com base na variação IGPM.

Art. 4º As parcelas mensais ajustadas na presente Portaria sofrerão reajuste anual automático pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, caso o reajuste seja superior à recomposição da inflação, deverá ser efetivada de acordo com as disposições da Lei nº 9.870/99 ou outra pertinente.

Art. 5º Fica obrigada a formalização do cancelamento da matrícula na Central de Atendimento desta IES, nos termos do Edital de matrícula, quando desistir ou abandonar o curso que estiver regulamente matriculado, do contrário, responsabilizar-se-á pelo pagamento integral de todas as parcelas.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 01 dias do mês de
Setembro de 2022.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 233/2021

